

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.958, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei nº 3.848, de 18 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei nº 3.848, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

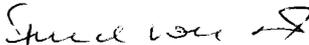
“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou órgão educacional equivalente;**
- II. 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;**
- III. 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;**
- IV. 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas básicas públicas;**
- V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;**
- VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;**
- VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;**
- VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de dezembro de 2008.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -